



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO FAMED/UFJF Nº 9, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a **RESOLUÇÃO FAMED/UFJF Nº 3, DE 22 de janeiro de 2026** e aprova nova Tabela de Atividades da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACMED/UFJF) referente ao Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT).

O Conselho de Unidade da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACMED/UFJF), no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária do Conselho de Unidade realizada em 21 de agosto de 2026 (Processo/SEI nº 23071.931110/2026-24), a partir do disposto na *Resolução CONSU/UFJF nº 224, de 23 de outubro de 2025, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora*;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **RESOLUÇÃO FAMED/UFJF Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2026** e aprovar, na forma do Anexo, a nova Tabela de Atividades da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACMED/UFJF) referente ao Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT).

Art. 2º Esta Resolução foi aprovada pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACMED/UFJF) em 21 de agosto de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços/UFJF.

Prof.ª Dr.ª Ivana Lúcia Damásio Moutinho

Presidente do Conselho de Unidade e Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACMED/UFJF)

Docente	
Unidade	
Departamento	
Classe/Nível atual	
Regime de trabalho	
Ano de referência	

ANEXO I - TABELAS DE ATIVIDADES - PIT/RIT FAMED UFJF

Eixo 1 - Atividades de Ensino (máximo de 75% da carga horária relativa ao regime de trabalho)

Nº	Descrição	Carga horária máxima
i	ministrar aulas teóricas, teórico-práticas, práticas, de laboratório ou de campo, na educação básica, na graduação e na pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento, especialização e residência) e stricto sensu (mestrado e doutorado). Aulas em disciplinas optativas da graduação podem ser contabilizadas em no máximo 2 (duas) horas/semana.	16h (40h) 12h (20h) /semana
ii	ministrar aulas em disciplinas extensionistas (Não se aplica porque está incluída no item I)	-----
iii	tutoria ou preceptoria de residência	6h/semana
iv	preparar aulas, aplicar, avaliar e corrigir trabalhos e provas, atendimento extraclasse	1h/aula
v	orientar ou coorientar trabalhos de conclusão de curso, estágios e monografias	1h/aluno
vi	orientar ou coorientar dissertações e teses eTC Residência	2h/aluno
vii	orientar discentes vinculados aos programas e projetos de ensino (monitoria, treinamento profissional, acompanhamento acadêmico, tutoria e programas e projetos afins)	1h/aluno até 5 horas
viii	coordenar disciplina	4h/disciplina
ix	coordenar ou tutorar Programa ou Grupo de Educação Tutorial, ou outros programas institucionais da UFJF de mesma natureza	de acordo com o edital
x	realizar atendimento educacional individual a estudantes público-alvo da Educação Especial	2h/semana a depender de portaria de indicação
xi	atividades complementares de ensino (visitas técnicas, participação em bancas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, grupos de estudo, entre outros)	1h a ser comprovada
xii	coordenação de Programas ou Projetos Especiais de Ensino devidamente registrados e institucionalizados, como as Ligas Acadêmicas	2h
xiii	reuniões pedagógicas, com responsáveis e conselhos de classe na <u>educação básica</u> .	Não se aplica

Eixo 2 - Atividades de Pesquisa (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)

Nº	Descrição	Carga horária máxima
i	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição com financiamento de órgãos/instituições, públicas ou privadas	4h/projeto
ii	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição sem financiamento	2h/projeto
iii	vice-coordenação ou sub-coordenação de projetos com ou sem financiamento	1h/projeto
	ADM:Legislação 002.01 - Resolução 9 (6163174) SEI 23071.900922/2026-28 / pg. 2	

iv	participação em projetos de pesquisa registrados na instituição (com ou sem financiamento)	1h/projeto
v	orientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação	1h/projeto
vi	coorientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na Instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação	0,5h/projeto
vii	editor-chefe/principal de periódico científico	4h
viii	editor associado e/ou integrante de equipe editorial de periódico científico	2h
ix	presidir associação científica com mandato fixo	4h
x	compor diretoria de associação científica com mandato fixo	2h
xi	participação em comitê assessor ou câmara técnica com mandato fixo	2h
xii	curadoria científica de acervo	2h
xiii	coordenação de comitê ou de comissão de ética em pesquisa	8h
xiv	participação em comitê ou em comissão de ética em pesquisa	4h
xv	supervisionar pós-doutorado	1h/pós-doutor
xvi	atividades complementares de pesquisa (organização e/ou participação de seminários, congressos, simpósios e similares em pesquisa; atuação em grupo de pesquisa registrado no CNPq; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento; revisor ou parecerista de projetos de pesquisas submetidos a órgãos de fomento; parecerista de projetos de pesquisa como membro ad hoc; apresentação de trabalho ou similar em eventos acadêmicos; submissão de trabalhos ou projetos acadêmicos; redação de artigos; publicação de livro, de capítulo de livro, de tradução, de resenha, de verbete, de carta, de mapa, de maquete, de artigo científico, de relatório técnico e outras produções derivadas de pesquisa)	1h

Eixo 3 - Atividades de Extensão (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)

Nº	Descrição	Carga horária máxima
i	coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	4h/projeto
ii	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	2h/projeto
iii	coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	4h/projeto
iv	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	2h/projeto
v	participação em programa ou projeto de extensão com ou sem financiamento, registrados	1h/projeto

	na Pró-Reitoria de Extensão	
vi	orientação em programa ou projeto de extensão (inclusive de consultoria ou técnico) registrado na Pró-Reitoria de Extensão	1h/aluno
vii	coordenação de projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	4h/projeto
viii	participação em projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	1h/projeto
ix	atividades complementares de extensão (organização e/ou participação em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências, dinâmicas, capacitação ou treinamento e similares em extensão; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento de cunho extensionista; coordenação, promoção e produção artística e/ou cultural vinculados à ação extensionista; prestação de serviço de caráter extensionista; organização ou publicação de livro, de capítulo de livro ou artigo acadêmico, produção artística coletiva ou individual, vinculados a ação extensionista; submissão de trabalhos, programas ou projetos extensionistas; publicação/participação regular em jornal, revista, programa de rádio, TV ou outro canal em razão de sua atividade docente)	1h

Eixo 4 - Atividades de Arte e Cultura (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)

Nº	Descrição	Carga horária máxima
i	coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	1h/projeto
ii	vice-coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	1h/projeto
iii	orientação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	1h/aluno
iv	participação em equipe de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	1h/projeto
v	coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	1h/projeto
vi	vice-coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	1h/projeto
vii	participação em equipe de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	1h/projeto
viii	coordenação/regência de corpos artístico-musicais ou grupos/coletivos artísticos vinculados à UFJF	1h
ix	curadoria de projetos artísticos/culturais registrados na UFJF ou em parceria com esta instituição	1h
x	atividades complementares de arte e cultura (participação na promoção de atividades artístico/culturais realizadas pela UFJF ou por	1h

	Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição; participação na organização de seminários, congressos, exposições, palestras, dinâmicas e afins realizados pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura; organização, planejamento e execução de eventos ligados à cultura; produções artísticas e culturais tais como, partituras, ou fotografias)	
--	---	--

Eixo 5 - Atividades de Inovação (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)

Nº	Descrição	Carga horária máxima
i	coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	4h/projeto
ii	vice-coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	2h/projeto
iii	participação como pesquisador em projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição	1h/projeto
iv	coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	4h/projeto
v	vice-coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	2h/projeto
vi	participação na equipe executora de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	1h/projeto
vii	mentoria de startups, tutoria de Empresa Júnior, coordenação de Equipe de Competição registrado na instituição	2h
viii	atividades complementares de inovação, desde que aprovadas pelo Departamento (depósito de patente de invenção, depósito de modelo de utilidade, registro de programa de computador, registro de marca, registro de desenho industrial e demais atividades inerentes à criação de propriedade intelectual, organização ou participação em evento de inovação, avaliação de projetos ou programas voltados para inovação, de planejamento de Spin-off, prospecção de transferência de tecnologia, prospecção e captação de projetos de inovação)	1h

Eixo 6 - Atividades Administrativas no âmbito da gestão institucional (e similares)

6.1 Cargos que permitem não ter carga horária de aulas

Nº	Descrição	Carga horária máxima
i	exercício do cargo de Reitor(a)	até 40h
ii	exercício do cargo de Vice-Reitor(a)	até 40h
iii	exercício do cargo de Pró-Reitor(a)	até 40h
iv	exercício do cargo de Diretor(a) de Unidade acadêmica	até 40h

v	exercício do cargo de Diretor(a) de Campus	até 40h
---	--	---------

6.2 Cargos que permitem a consideração de menos de oito horas na carga horária de aulas

Nº	Descrição	Carga horária máxima
i	exercício do cargo de Pró-Reitor(a) Adjunto(a)	até 30h
ii	exercício do cargo de Diretor(a) ou Coordenador(a) Administrativo(a) em Unidade Acadêmica ou Administrativa	até 30h
iii	Secretário(a)-Geral	até 30h
iv	Diretor(a) ou Presidente de Fundações de Apoio vinculadas à UFJF	até 30h
v	Diretor(a) ou Coordenador(a) de Órgãos Suplementares	até 30h
vi	Coordenador(a) de Curso de Graduação ou do Ensino Básico	até 30h
vii	Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado)	até 30h
viii	Coordenador das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	até 20h

6.3. Cargos que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Carga horária máxima
i	exercício do cargo de Vice-Diretor(a) de Unidade Acadêmica	até 20h
ii	Vice-Diretor de Campus	até 20h
iii	Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação e de Ensino Básico	até 15h
iv	Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado)	até 15h
v	Vice-Coordenador das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	até 10h
vi	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e sem o recebimento de bolsa	até 8h
vii	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e com o recebimento de bolsa financiada pelo Poder Público	até 4h
viii	Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) não gratuito com o recebimento de bolsa	até 2h
ix	Chefe de Departamento	até 20h
x	Subchefe de Departamento	até 10h
xi	Gerências Administrativas do campus de Governador Valadares	até 20h

6.4 Outras atividades administrativas que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Carga horária máxima
i	supervisor de setores institucionais que desenvolvam atividades práticas em espaços com atendimento ao público externo, a exemplo dos Núcleos de Práticas Jurídicas, Centro de Psicologia Aplicada, Núcleo de Prática Contábil, dentre outros da mesma natureza (chefia de serviço ou responsável técnico no HU/UFJF)	até 10h
ii	membro de órgão colegiado, de Núcleo Docente Estruturante de curso, de comissões designadas por portaria, de conselho curador das fundações de apoio	até 2h
iii	membro de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza	até 4h
iv	Presidente de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza	até 8h
v	atividades administrativas complementares: assessoria à UFJF, editoria de periódico, participação em reuniões institucionais, gestão de laboratório ou de núcleos da UFJF, participação em comissão de Departamento e/ou Congregação, participação em comissão de revalidação de diploma e participação em banca de seleção e/ou concurso público e outras atividades referentes ao desenvolvimento da carreira, realização de viagens de trabalho de campo, representantes junto a órgão do Governo nas esferas municipal, distrital, estadual ou federal, ou poder executivo, legislativo ou judiciário, desde que aprovadas pela Administração Superior, representantes em associação de classe, representante em associação/conselho profissional	até 4h
vi	Presidente de Associação de Classe	até 20h
vii	membro de Diretoria de Associação de Classe	até 10h



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretor(a)**, em 21/08/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3163174** e o código CRC **4310CA02**.